



## TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si firmam o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e o Município de Tomar do Geru/SE.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América, Aracaju/SE, nesta Capital, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Emanuel Silveira Sobral, portador da Carteira de Identidade nº 183.132 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 051.462.755-72 e por seu Diretor Técnico Marcelo Farias Barreto, portador Carteira de Identidade nº 468.470 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 273.514.245-00, e do outro, o Município de Tomar do Geru/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, na Cidade de Tomar do Geru/SE - CEP - 49280-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Pedro Silva Costa Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.584.905-97, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO tem por objeto a Implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Tomar do Geru/SE, através da aplicação dos 4(quatro) eixos estratégicos, a saber: Uso do Poder de Compras Públicas, Desburocratização, Microempreendedor Individual (MEI) e Agente de Desenvolvimento (AD).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Por este Termo de Compromisso, obrigam-se as partes:

**I - O SEBRAE/SE:**

- a) propiciar a criação de um ambiente de negócios favorável, a partir da Implementação da Lei Geral;
- b) produzir conhecimento e informação qualificado do município;
- c) capacitar os Agentes de Desenvolvimento, nos cursos Básico e Avançado dos AD;
- d) orientar e capacitar os setores de compras, licitação e controle interno da Prefeitura Municipal;
- e) contribuir para a implementação do Plano de Compras no município;
- f) arcar com os custos referentes à capacitação e implementação da Lei Geral das MPE;
- g) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Compromisso.

**II - Ao Município de Tomar do Geru:**

- a) regulamentar e/ou implementar a Lei Geral das MPE;
- b) indicar até 3 (três) participantes para o Curso Básico dos Agentes de Desenvolvimento, conforme perfil solicitado pelo SEBRAE/SE;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Av. Tancredo Neves Nº 5500 - Bairro América  
CEP: 49080-470 - Aracaju - Sergipe  
Tel.: 79.2106.7700 - [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)



- c) nomear o Agente de Desenvolvimento - AD, conforme prerrogativa da Lei Complementar nº 128/2008 e subsidiá-lo nos eventos de capacitação continuada;
- d) arcar com o pagamento mensal do salário e encargos sociais correlatos do Agente de Desenvolvimento;
- e) nomear os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral Municipal das MPE;
- f) implantar o Ponto do Empreendedor com a seguinte estrutura mínima de funcionamento: computador, impressora, internet, suprimentos de informática e material de expediente;
- g) arcar com todos os custos do Ponto do Empreendedor;
- h) indicar servidores dos setores de compras, licitação e controle interno, para participarem da capacitação e implantação do plano de compras do município;
- i) indicar uma secretaria municipal e seu respectivo secretário para representar o gestor municipal nos processos de articulação institucional, quando necessário.
- j) disponibilizar veículo para o traslado do Secretário e Agente de Desenvolvimento-AD, quando o evento for realizado na cidade de Aracaju.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS** - Cada parte desembolsará os recursos necessários à realização de suas obrigações contidas neste Termo, não havendo pagamento ou repasse de numerários de uma parte a outra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, obedecidas as formalidades legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

O presente Termo não implica, para o SEBRAE/SE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado pelo Município de Tomar do Geru/SE, bem como ao Agente de Desenvolvimento, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo este manter o SEBRAE/SE a salvo de qualquer litígio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

As partes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro participe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESILIÇÃO**

O presente Termo poderá ser resiliado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita a outra, encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e entregue mediante recibo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por infringência de qualquer das suas cláusulas, obrigações e condições, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.





### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termos Aditivos, objetivando assim o atendimento às possíveis exigências para a sua fiel execução.

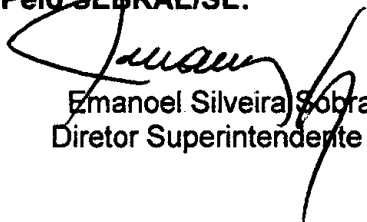
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Tomar do Geru/SE, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem avençados, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju,

Pelo SEBRAE/SE:

  
Emanuel Silveira Sobral  
Diretor Superintendente

  
Marco Otávio Santos Vianna  
Assessor da DITEC  
Marcelo Farias Barreto  
Diretor Técnico

Pelo Município de Tomar do Geru

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito

### TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF:

